

**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Schroeder**  
**Secretaria Municipal de Saneamento - SEMS**  
**Edital n.º 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL N.º 001/2025/SEMS/PMS**

O MUNICÍPIO DE SCHROEDER, através da Secretaria Municipal de Saneamento (Águas de Schroeder), torna público pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o **Processo Seletivo Simplificado** para contratação de **Operador de ETA/ETE**, que atuarão na Águas de Schroeder, sendo contratados por tempo determinado para suprir vacância de cargo efetivo, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei n.º 1.690 de 28 de outubro de 2008 e suas alterações, Decreto n.º 1.896 de 07 de novembro de 2008 e suas alterações e de acordo com as seguintes disposições deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 11.681/2025, de 5 de março de 2025 do referido Processo Seletivo Simplificado.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado terá caráter classificatório, envolvendo exclusivamente prova de títulos.

1.3. A formação exigida não contará pontos, mas é pré-requisito para contratação devendo ser entregue no Setor de Recursos Humanos no ato da contratação.

1.4. O cargo, escolaridade/habilitação exigida, número de vagas, número de vagas para pessoas com deficiência, carga horária semanal, vencimento mensal e relação de títulos, seguem dispostos no presente Edital.

**2. DOS CARGOS**

**2.1. CARGO DE NÍVEL MÉDIO**

**2.1.1. Operador de ETA/ETE**

**Atribuições:** Operar e manter o funcionamento estações de tratamento de água e esgoto, bem como tornar potável água para abastecimento público, sendo operar equipamentos e dosadores de ETA`s/ETE`s, efetuar análises físico-químicas em água e esgoto, efetuar ensaio de coagulação para efetuar a melhor dosagem de coagulante,

constar anormalidades de funcionamento de equipamentos, executar serviços de conservação e manutenção de ETA`s, controlar estoques, bem como conferir quantidade e qualidade de produtos químicos entregues pelo fornecedor as ETA`s, e dirigir veículos para se locomover até o local das execuções dos trabalhos.

**Requisitos:** Ensino Médio completo; conhecimentos e habilidades na área de atuação. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A e B

**Remuneração:** R\$ 3.202,36– 40 horas semanais

**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Schroeder**  
**Secretaria Municipal de Saneamento - SEMS**  
**Edital n.º 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**Vagas:** 01 + Cadastro de reserva

### **3. DA REMUNERAÇÃO**

3.1. A remuneração dos candidatos contratados na forma deste Edital será idêntica à remuneração percebida pelo servidor em início de carreira conforme LEI COMPLEMENTAR Nº 255, DE 25 DE ABRIL DE 2023 e suas alterações e LEI COMPLEMENTAR Nº 194/2017 e suas alterações.

3.2. A remuneração será acrescida de Auxílio Alimentação, conforme previsto na legislação municipal. O Auxílio Alimentação é no valor total de R\$ 500,06 (quinhentos reais e seis centavos) por mês, face à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

### **4. DO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO**

4.1. Os candidatos trabalharão em regime de substituição (Admissão Caráter Temporário – ACT) e por prazo determinado, conforme Lei Municipal Nº 1.690/2008 e pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT tendo como base a Lei Complementar Municipal 004/1998 e suas alterações.

4.2. O contrato será de no máximo 12 meses, podendo ser prorrogado, uma vez, por no máximo igual período, de acordo com o quadro de vagas existente no momento da prorrogação.

4.3. O profissional contratado ficará vinculado à Secretaria Municipal de Saneamento, o Dirigente da Secretaria ou a Administração Pública estabelecerá os horários e locais de trabalho. Sempre que necessário ou na hipótese de retorno do titular que estiver sendo substituído pode ocorrer mudança de local de trabalho, de carga horária e horário de trabalho. Para os cargos do presente edital o trabalho poderá ser diurno, noturno, misto, sob regime de plantão ou em escala de revezamento.

### **5. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

<b>DATAS</b>	<b>ETAPAS</b>
14/03/2025	Lançamento do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado
20/03/2025 e 21/03/2025	Solicitação de Impugnação do Edital
26/03/2025	Respostas às solicitações de impugnação do Edital
De 02/04/2025 a 09/04/2025	Período de inscrição dos candidatos e recebimento de títulos.
16/04/2025	Publicação do resultado preliminar das inscrições.
17/04/2025 e 18/04/2025	Recursos quanto ao resultado preliminar das inscrições.
23/04/2025	Respostas aos recursos quanto ao resultado preliminar das inscrições.
25/04/2025	Divulgação da classificação preliminar .
26/04/2025 e 27/04/2025	Recurso contra a classificação preliminar.
29/04/2025	Classificação final e homologação.

**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Schroeder**  
**Secretaria Municipal de Saneamento - SEMS**  
**Edital n.º 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**6. DA DIVULGAÇÃO**

6.1. A divulgação oficial do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 – SEMS, em forma de extrato ou na íntegra, será efetuada através de publicação nos seguintes locais: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - DOM: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br); no sítio do município [www.schroeder.sc.gov.br](http://www.schroeder.sc.gov.br); e afixado na sede da Secretaria Municipal de Saneamento, situada à Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, na cidade de Schroeder – SC.

6.2. Eventuais alterações no cronograma, convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo Simplificado serão divulgados oficialmente pelos mesmos meios acima indicados. A partir da homologação deste evento, todos os atos inerentes às convocações serão efetuadas sob responsabilidade exclusiva do Município de Schroeder, observados os trâmites internos de contratação e legislação pertinente.

**7. DAS INSCRIÇÕES**

7.1. As inscrições serão realizadas de forma **online** através do link <https://ps.schroeder.sc.gov.br/> no período de **02 de abril de 2025 a 09 de abril de 2025**.

7.2. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

7.3. As informações prestadas na ficha de inscrição e entrega de títulos são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo ao Município de Schroeder o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

7.4. O candidato que desejar concorrer à vaga na condição de pessoa com deficiência, obrigatoriamente, no ato da inscrição, **DEVERÁ** informar o tipo de deficiência em campo específico da Ficha de Inscrição e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com o exercício do cargo ao qual se inscreveu e proceder conforme estabelecido no item 9 e Declaração a ser preenchida no Anexo I deste Edital.

7.4.1. O Laudo Médico deverá conter:

- a. a assinatura, o carimbo e o CRM do médico responsável por sua emissão;
- b. a espécie e o grau ou nível de deficiência;
- c. a provável causa da deficiência;
- d. o código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID.

7.5. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

7.6. Não haverá taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.

7.7. As inscrições efetuadas de acordo com o disposto no item 7 deste Edital serão homologadas pela Comissão, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar do processo seletivo simplificado.

7.8. A relação dos candidatos com a inscrição homologada será divulgada na página

**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Schroeder**  
**Secretaria Municipal de Saneamento - SEMS**  
**Edital n.º 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

do Processo Seletivo no endereço eletrônico [www.schroeder.sc.gov.br](http://www.schroeder.sc.gov.br) e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data prevista no cronograma existente no Edital e na página do Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico [www.schroeder.sc.gov.br](http://www.schroeder.sc.gov.br).

**8. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS**

8.1. São requisitos básicos para investidura nos cargos a que se refere o presente processo seletivo simplificado:

- a. A nacionalidade brasileira;
- b. O gozo dos direitos políticos;
- c. A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d. O nível de escolaridade exigido;
- e. A idade mínima de dezoito anos;
- f. Condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função;
- g. Idoneidade moral a ser comprovada mediante a apresentação de atestado de antecedentes emitido por órgão competente;
- h. Inexistência da incompatibilidade para o exercício de cargo público municipal;
- i. Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;
- j. Comprovar a formação exigida para o cargo e o registro profissional quando exigido;
- k. Outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo ou estabelecidos em lei.

**9. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS – PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

9.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ficam reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas destinadas no Processo Seletivo Simplificado, pessoa com deficiência.

9.2. O candidato, pessoa com deficiência concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência do cargo ou cargo/área escolhido e, ainda, às vagas reservadas à pessoa com deficiência do mesmo cargo ou cargo/área, caso existam.

9.3. O candidato, pessoa com deficiência, se classificado, além de figurar na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência, terá seu nome publicado na lista de classificação das vagas oferecidas à pessoa com deficiência.

9.4. Somente serão consideradas como pessoa com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

9.5. As vagas reservadas a pessoa com deficiência que não forem providas, serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

9.6. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, ou remoção por motivo de saúde do servidor, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade. Aplicam-se às pessoas com deficiência as demais regras que regem este Processo Seletivo Simplificado.

**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Schroeder**  
**Secretaria Municipal de Saneamento - SEMS**  
**Edital n.º 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10. DA PROVA DE TÍTULOS**

10.1. Este Processo Seletivo Simplificado possui caráter classificatório.

10.2. Os candidatos que não entregarem os documentos de acordo com as especificações constantes neste Edital não receberão a referida pontuação.

10.3. O candidato deverá anexar os documentos no ato da inscrição, **PREFERENCIALMENTE EM UM ÚNICO ARQUIVO**, no período compreendido entre os dias 02 de abril de 2025 a 09 de abril de 2025. através do link: <https://ps.schroeder.sc.gov.br>

**10.3.1. Relação dos documentos:**

- a. Documento de Identificação (RG e CPF);
- b. Títulos (conforme tabela 01);
- c. Comprovantes de escolaridade;
- d. Carteira de habilitação na categoria solicitada.

10.4. Após o prazo estabelecido, não serão aceitos Títulos, sob qualquer hipótese.

10.5. Enviada a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

10.6. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso e declarações expedidos por estabelecimento e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino estaduais e federais, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.7. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações ou certidões deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.8. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

10.9. Não serão aceitas substituições de documentos, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

10.10. Para o cargo de Operador de ETA/ETE a pontuação da prova de títulos limitar-se-á ao máximo de 40 (quarenta) pontos.

**TABELA 01 - TÍTULOS NÍVEL MÉDIO**

OPERADOR DE ETA/ETE			
ITEM	TÍTULOS	VALOR POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
1	Experiência profissional na área-objeto de atuação comprovada em carteira de trabalho ou declaração de trabalho assinada e com o timbre da instituição, apresentando informações com a descrição do cargo, período de atuação e comprovante referente ao período de vínculo empregatício entre empregado e empregador. (será	3 pontos para cada 6 meses trabalhados	30

**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Schroeder**  
**Secretaria Municipal de Saneamento - SEMS**  
**Edital n.º 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

	considerada a somatória de mais vínculos empregatícios para obter a pontuação)		
2	Formação técnica profissionalizante de nível médio como Técnico em Química ou Saneamento e registro profissional no conselho competente.	10 Pontos	10

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO**

11.1. A Prova de Títulos é de caráter classificatório.

11.2. A classificação de cada candidato será pela pontuação obtida nos títulos apresentados, de acordo com o previsto no item 10 deste Edital.

11.3. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da pontuação, sendo publicada até a data prevista no item 5, através dos meios de divulgação neste Edital, não sendo fornecida a classificação por telefone.

11.4. Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:

11.4.1. O disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal Nº 10.741/03, sendo os candidatos enquadrados na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

11.4.2. Os candidatos que não estão amparados no item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver:

- a. Ensino médio/técnico em Química ou Saneamento com registro no órgão da classe
- b. Maior tempo de atuação na área-objeto;
- c. Maior idade

11.4.3 O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicado no endereço eletrônico [www.schroeder.sc.gov.br](http://www.schroeder.sc.gov.br), cabendo pedido de recurso nos termos deste Edital.

11.4.4. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicada a Classificação Final, através do endereço eletrônico Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - DOM: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), bem como no sítio do município [www.schroeder.sc.gov.br](http://www.schroeder.sc.gov.br), não cabendo mais recursos.

11.4.5. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, não gera aos candidatos direito à contratação para o Cargo, cabendo ao Município de Schroeder, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados, respeitando sempre a ordem de classificação, através dos termos de Convocação.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital, poderá fazê-lo conforme datas previstas no cronograma deste Edital, através do link: <https://schroeder.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=869>.

12.2. O formulário de recurso (Anexo II) deste Edital deverá ser impresso, assinado, digitalizado e enviado através do link acima mencionado, nas seguintes situações (eswa) [www.concursoz.com.br](http://www.concursoz.com.br)

**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Schroeder**  
**Secretaria Municipal de Saneamento - SEMS**  
**Edital n.º 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Divulgação do Edital. b) Indeferimento de inscrição; c) Divulgação dos pontos/classificação preliminar.

12.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

12.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 12.1. deste Capítulo.

12.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento.

12.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso e recursos de recursos.

12.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

12.9. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Processo Seletivo Simplificado, com as alterações ocorridas em face ao disposto no item 5.

12.10. A decisão final da Comissão Organizadora será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

### **13. DO PRAZO DE VALIDADE**

13.1. O presente Processo Seletivo terá validade de seis meses a partir da data de sua homologação, podendo sua lista classificatória ser prorrogada uma vez, por igual período, por expressa determinação da autoridade competente.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A contratação dos candidatos classificados dar-se-á frente às necessidades de preenchimento imediato das vagas, bem como à medida que surgir a necessidade de nova contratação para substituição, durante a vigência da Lista de classificação do referido Processo Seletivo Simplificado.

14.2. As chamadas dos candidatos selecionados às vagas disponíveis serão feitas a partir da homologação do resultado final e mediante necessidade da Administração, obedecendo à ordem classificatória.

14.3. Os candidatos convocados terão o prazo de 2 (dois) dias para manifestar interesse na vaga e/ou requerer prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar carta de desistência. O candidato convocado que não se apresentar ou não aceitar a vaga oferecida passará a ocupar o último lugar na listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

14.4. O candidato convocado que aceitar a vaga oferecida e não tomar posse do cargo no prazo de 30 dias ou desistir da vaga será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14.5. Na admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo setor de Recursos Humanos do Município de Schroeder, especificamente os que comprovem a habilitação específica para a qual o candidato concorreu.

14.6. A contratação do candidato classificado dependerá de aprovação prévia em exame médico admissional.

**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Schroeder**  
**Secretaria Municipal de Saneamento - SEMS**  
**Edital n.º 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

- 14.7. O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo. Caso o candidato mudar de endereço ou telefone após a inscrição neste Processo Seletivo, é de responsabilidade do mesmo atualizar seus dados cadastrais (endereço, telefones) junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Schroeder, para que este setor possa contatar o candidato em caso de convocação.
- 14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Schroeder, 06 de março de 2025.

Adilson Pommerening  
Diretor de Saneamento

Jair Bridaroli  
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina  
Município de Schroeder  
Secretaria Municipal de Saneamento - SEMS  
Edital n.º 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO I

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA	
Nº DE INSCRIÇÃO:	Data da inscrição: ____/____/____
Cargo Pretendido:	
Nome do Candidato:	
RG:	CPF:

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA?	( ) SIM	( ) NÃO
Se sim, especifique qual a deficiência:		
N.º CID:		
Nome do médico que assina o laudo:		
N.º do CRM:		

**ATENÇÃO:**

- Cópia do respectivo Laudo médico deverá ser anexado à declaração.
- Deverá ser apresentado laudo original para autenticação da cópia.

Schroeder, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato(a)

